



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Exposição de Motivos

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 016/2026, que ***“Altera o Parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais”***, o qual concede aumento real no valor do Auxílio Alimentação de R\$ 420,00 para R\$ 540,00.

Com objetivo de valorizar os servidores públicos Municipais, visto que o Programa Auxílio Alimentação abrange em média hoje 240 (duzentos e quarenta) servidores entre efetivos e contratados; esta alteração proporcionará um aumento real do valor do auxílio alimentação proporcionando maiores condições de compras nos produtos básicos de consumo.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requer que seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se apresenta redigido e, se possível, tramitação em **Regime de Urgência**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 016/2026,
De 25 de fevereiro de 2026.

***“Altera o Parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei nº 1.577/13,
que institui o Programa de Auxílio Alimentação a
Servidores Municipais.”***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Alterar o Parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “Institui o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

§ 1º - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.

...]

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 25 de fevereiro de 2026.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE BARRA DOP QUARAI
PODER EXECUTIVO

Do Objeto: Expansão do auxílio alimentação de R\$ 420,00 para R\$ 540,00; inclusão de cargos comissionados até o nível V;
Requerente: Secretaria de Administração (Comunicação Interna nº 133/23) anexa.

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03
DATA: 25/02/2026.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de geração de despesas em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		Expansão do Auxilio Alimentação no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) do auxílio refeição para 240 (duzentos e quarenta servidores) conforme Lei Municipal nº 1.577/13.
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
1º/12/2023	Indeterminado

Descrição da Ação Expandida			
Despesa Aumentada ¹	1º ano ³	2º ano	3º ano
3.3 – Auxilio Alimentação ²	230.400,00	345.600,00	366.336,00
3.3. – Auxilio valor atual anual	1.209.600,00	1.209.600,00	1.282.176,00
TOTALS =====	1.440.000,00	1.555.200,00	1.648.512,00

¹ O valor é o referente ao aumento da ação, visto a mesma já está contemplada (PPA, LDO e LOA) dos respectivos anos;

² A diferença entre os anos foi de 6% (inflação estimada);

³ Início da expansão maio/26.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI Nº 2.323/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 que dispõe sobre o PPA do Município, bem como a LDO para o ano de 2026 (Lei Municipal nº 2.334/2025) efetivamente contemplam, nos seus anexos de metas e prioridades, os programas e ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0403 – Auxílio Alimentação	1.024 – Cartão Refeisul	Auxílio Alimentação

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
1201 – Gestão Municipal da Educação	1.077 – Cartão Refeisul	Auxílio Alimentação

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
1001 – Gestão Municipal da Saúde	1.179 – Cartão Refeisul	Auxílio Alimentação

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Verificação da Disponibilidade de Dotações Orçamentárias

Rubrica	Dotação Prevista¹	Valores Totais a Empenhar considerando o aumento de gastos propostos	Diferença
---------	-------------------	--	-----------

9 7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3 – Outras Despesas Correntes (3.3.90.46)	1.824.760,00	1.440.000,00	384.768,00
Totais	1.864.760,00	1.440.000,00	384.768,00

- Mês base julho/23, conforme relatório do Departamento de pessoal;

¹ Dotação prevista (disponibilidade orçamentária para atender a ação pelo período restante do exercício/23).

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(X) há saldo orçamentário suficiente para suportar o acréscimo de gastos.

() não há saldo orçamentário suficiente para suportar o acréscimo de gastos, sendo necessário a abertura de créditos adicionais, no montante estimado de R\$ _____.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE X DESPESA CORRENTE

O quadro abaixo demonstra a evolução das RECEITAS X DESPESAS CORRENTES Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2026 e 2027.

Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercício	Rec. Corrente ¹	Des. Corrente ²	Diferença
2020 (arrecadado)	28.923.983,67	22.085.652,89	6.838.330,78
2021 (arrecadado)	31.483.772,12	21.990.679,30	9.493.092,82
2022 (arrecadado)	36.312.173,88	24.863.425,22	11.448.748,66
2023 (Arrecadado)	41.271.029,41	28.189.176,03	13.325.128,45
2024 (Arrecadado)	43.414.444,54	28.331.523,05	15.392.752,03
2025 (Arrecadado)	47.989.081,27	32.794.217,78	15.194.864,49
202(+6) - previsão	51.852.202,31	34.174.854,35	17.677.347,96
202(+7) - previsão	56.026.304,60	35.613.615,72	20.412.688,88

¹ Para os exercícios 2023 e 2024 para a receita corrente se estimulo um aumento de 8,05% que foi a média dos (2020, 2021 e 2022);

² Para os exercícios 2025 e 2026 para a despesa corrente se estimulo um aumento de 4,21% que foi a média dos anos (2020, 2021 e 2022).

OBS: Receitas correntes sem deduções.

Barra do Quaraí, RS, aos 25 de fevereiro de 2026.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



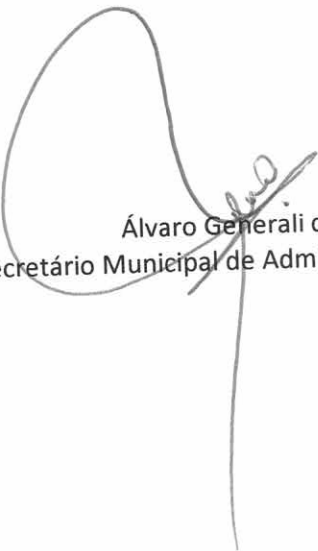
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Álvaro Generali de Souza, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para expansão do auxílio refeição, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Quaraí, RS, aos 25 de fevereiro de 2026.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

By